

# Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Saúde Termo Aditivo de Retirratificação

## 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 00001/2022

#### Termo Aditivo nº SES-PRC-202130941

1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2022, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, TENDO POR FINALIDADE ALTERAR O PLANO DE TRABALHO PARA A INCLUSÃO DE 10 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA; SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO, CONFOME JUSTIFICATIVA, PARECER TÉCNICO FAVORAVEL RATIFICADO PELO SR. SECRETÁRIO DA SAÚDE, E DETALHAMENTO CONTANTE DO PROCESSO SES-PRC-2021/30941.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF nº. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº 43.046, de 22 de abril de 1998, e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES, CNPJ sob n.º 73.027.690/0001-46, representada neste ato pelo seu Presidente, ANIS GHATTÁS MITRI FILHO, portador do RG nº. 36.142.201-5, CPF nº. 330.693.348-14, com sede a Rua Maria Ferreira, 22 - Centro, na cidade de Chavantes, estado de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

- a) que em 04/01/2022 foi celebrado o Convênio nº 01/2022 tendo por objeto o Gerenciamento Técnico e Administrativo do Pronto Socorro Adulto no Hospital Estadual e Mirandópolis.
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a CONVENENTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do Convênio foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado em fls. do Processo SES-PROC2021/30941;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2022, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Fica alterado o Plano de Trabalho do presente convênio, nos termos do Anexo I, que integra o presente aditivo, PARA A INCLUSÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE 10 LEITOS DE UTI sem alteração do objeto previsto no caput da Cláusula Primeira do Convênio nº 01/2022. O prazo de vigência do presente aditivo será de 02 (dois) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não obstante o prazo estipulado no CAPUT desta cláusula, a vigência deste termo aditivo estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada no término dos processos de CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de entidade para celebração de eventual novos convênios, o que acarretará o encerramento antecipado da avença, sem qualquer encargo para CONVENENTE.



# Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Saúde Termo Aditivo de Retirratificação

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros de acordo com o novo cronograma de desembolso do plano de trabalho alterado – que segue como Anexo I deste instrumento, e a SECRETARIA transferirá recursos financeiros adicionais à CONVENIADA no valor mensal de R\$ 395.633,42 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais), perfazendo o montante global de R\$ 791.266,84 ( Setecentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Seis reais e oitenta e Quatro Centavos) para o período de março e abril, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090120 - Hospital Estadual Dr. Oswaldo Brandi Faria de Mirandópolis

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000.

Natureza de despesa: 33 50 43

Fonte de Financiamento – TESOURO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste Convênio, sendo Banco do Brasil – Banco 001 –Agência 97969 - Conta Corrente nº. 000009016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

#### **Assinaturas**



# Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Estado da Saúde Termo Aditivo de Retirratificação



111.746.368-07

Data Assinatura 25/02/2022 Assinatura Digital

Jeancarlo Gorinchteyn

SES/GABINETE - Gabinete do Secretário Secretário de Estado



330.693.348-14

Data Assinatura 25/02/2022

ANIS GHATTAS MITRI FILHO

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES
PRESIDENTE

#### **Testemunhas**



034.639.718-95

Data Assinatura 25/02/2022

Assinatura Digital

### CIRO RENATO EL-KADRE

Hospital Estadual Dr. Oswaldo Brandi Faria de Mirandópolis DIRETOR TÉCNICO DE SAUDE II



040.589.888-60

Data Assinatura

25/02/2022

Assinatura Digital

## Magali Vicente Proença

Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS Coordenador de Saúde